

maior mal处, arrependido da sua suspacão em receber-
este caso que muito se orgulhe de tê-lo tido como
membro, ocasião em que brindou a todos com as lu-
zes da sua cultura. Posteriormente, S. Excia, em breves
concentários, determinou as entregas, as suas ilustres paixões,
de cópia integral da Resolução 10.915 de 30.09.80, onde
o Tribunal Superior Eleitoral deu suas instruções para o
registro de diretórios Municipais dos Partidos Políticos em
formação e da Consulta nº 6109, respondida na sessão
plenária realizada no 07.10.80 do Egípcio Tribunal Su-
perior Eleitoral, versando sobre pedidos de filiação,
votos convencionais e constitutivos da Comissão Regional
Provisória. Inexistindo outras matérias em pauta, foi
encerrada a sessão. E, para constar, em fls/lin,
Horácio Vaudelmo Nascimento Pithan, secretário, lavrou o pre-
sente ato, que depois de lido e aprovado, veio
assinado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Ata número 133 - Sessão ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Nos
dez dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos
e vinte, às vinte horas e trinta minutos, reuniu-se em
sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Esta-
do de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo.
Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes
os Exmos. Srs.: Des. Sérgio Martins Sobrinho, Des. Walter
Mascarenhas Barbosa, Simchisa Higa, Amílcar Silva e
Octávio Pacheco Lomba - Procurador Regional Eleitoral. Abri-
ta a sessão, foi lida e aprovada a ata anterior.
Em sequência, sua Exceléncia o Desembargador Presidente
consultou seus ilustres paixões sobre a interpretação e

73

ser adotadas para o artigo 58, da Resolução nº 10.785, de 15.02.80, tendo o Egípcio Tribunal deliberado no sentido de serem desprezadas as porcentagens a mil eleitores para fixação do número mínimo de filiados e na ocorrência de caso previsto no inciso I, do referido artigo, por se tratar de índice percentual, considerar somente os números inferiores obtidos nos cálculos. Invistindo outras modalidades a serem discutidas, foi encerrada a sessão. E, para constar, em Florianópolis, Horácio Vanderlei Nascimento Pittman, secretário, lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

Ata Número 134 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Nos dezessete dias do mês de outubro, do ano de mil, novecentos e oitenta, às dezessete horas, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr.

Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs.: Des. Sérgio Martins Sobrinho, Drs.: José Nunes da Cunha, Walter Mascarenhas Barboza, Antônio Silva e Octávio Pacheco Lomba - Procuradores Regionais Eleitorais. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata anterior.

Julgamentos: 1) Processo nº 76/80 - Classe XIV, em que o Ilustre Juiz Eleitoral da 18ª Zona - Dom Pedrito, solicitou a nomeação de preparamos eleitorais para os distritos de Parauábi, Iudápolis e São Pedro. "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da diretora Procuradoria Regional Eleitoral, exponhamos - Procuradores Eleitorais